

Reedita a Resolução 015/REITORIA/UNIVATES, de 19/04/2005, regulamentando incentivos a egressos do Centro Universitário UNIVATES com alteração na tabela 4, do anexo

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; considerando a necessidade da constante atualização de profissionais que atuam nas mais diversas áreas; considerando o interesse da UNIVATES em colocar-se a serviço das comunidades do Vale do Taquari e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 18/04/2006 (Ata 03/2006) e de 15/08/2006 (Ata 08/2006),

RESOLVE:

Art. 1º O Centro Universitário UNIVATES concede descontos incentivo a egressos e portadores de Diploma do Centro Universitário UNIVATES conforme tabelas integrantes do Anexo.

Parágrafo primeiro. Para ter direito ao desconto o aluno egresso e portador de diploma expedido pela UNIVATES deve ter cursado 80% (oitenta por cento) dos créditos do mesmo no Centro Universitário UNIVATES.

Art. 2º O aluno para ter direito ao desconto incentivo deve protocolar o pedido que vige a partir da data da protocolização da petição, não gerando direitos retroativos e anteriores a data do protocolo.

Resolução 067/REITORIA/UNIVATES, de 16/08/2006

Parágrafo primeiro. O aluno atendido por este incentivo não pode ter nenhum outro tipo de desconto ou benefício, que é válido para todo o curso.

Parágrafo segundo. Caso o aluno contemplado optar por outro tipo de bolsa da UNIVATES, abdicará automaticamente do incentivo aqui previsto.

Art. 3º O Centro Universitário UNIVATES poderá extinguir ou alterar a presente Resolução sem aviso prévio, porém sem prejuízo dos alunos que estiverem sendo beneficiados por essa modalidade de incentivo.

Art. 4º Casos especiais ou aqui não previstos serão resolvidos pelo Conselho Universitário – CONSUN.

Art. 5º A presente Resolução vige a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário e especificamente as Resoluções 050/REITORIA/UNIVATES, de 11/07/2000, 051/REITORIA/UNIVATES, de 20/07/2000, 081/REITORIA/UNIVATES, de 07/08/2002, 050/REITORIA/UNIVATES, de 20/05/2004 e 052/REITORIA/UNIVATES, de 02/06/2004.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

Resolução 067/REITORIA/UNIVATES, de 16/08/2006

Anexo

TABELA 1 - % DE DESCONTO PARA EGRESSO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIVATES E SOLICITANDO INGRESSO TAMBÉM EM CURSO DE GRADUAÇÃO

Origem	Destino						
	Carga horária total do curso desejado em horas						
Carga horária total do curso realizado na UNIVATES	Até 2.500	De 2.501 a 2.800	De 2.801 a 3.100	De 3.101 a 3.400	De 3.401 a 3.700	De 3.701 a 4.000	Mais de 4.000
Até 2.500 horas	40%	36%	32%	29%	27%	25%	22%
De 2.501 a 2.800 horas	42%	40%	36%	33%	30%	28%	25%
De 2.801 a 3.100 horas	44%	42%	40%	36%	34%	31%	28%
De 3.101 a 3.400 horas	46%	44%	42%	40%	37%	34%	31%
De 3.401 a 3.700 horas	48%	46%	44%	42%	40%	37%	34%
De 3.701 a 4.000 horas	50%	48%	46%	44%	42%	40%	37%
Mais de 4.001 horas	50%	50%	48%	46%	44%	42%	40%

TABELA 2 - % DE DESCONTO PARA EGRESSO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIVATES E SOLICITANDO INGRESSO NOS SEGUINTE CURSOS

Sequenciais	40%
Formação Pedagógica	5%
Pós-Graduação (lato sensu)	10%

Técnicos	5%
----------	----

TABELA 3 - % DE DESCONTO PARA EGRESSO DE CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA CURTA OU SEQUENCIAL DA UNIVATES E SOLICITANDO INGRESSO NOS SEGUINTE CURSOS

Seqüencial	40%
Graduação	15%
Formação Pedagógica	5%
Pós-Graduação (lato sensu)	10%
Técnicos	5%

TABELA 4 - % DE DESCONTO PARA EGRESSO DE CURSO TÉCNICO DA UNIVATES E SOLICITANDO INGRESSO TAMBÉM EM CURSO TÉCNICO

Origem	Destino		
	Carga horária total do curso desejado em horas		
Carga horária total do curso técnico realizado na UNIVATES	Até 1.000	De 1.001 a 1.500	Mais de 1.500
Até 1.000 horas	40%	35%	30%
De 1.001 a 1.500 horas	45%	40%	35%
Mais de 1.500 horas	50%	45%	40%

Resolução 067/REITORIA/UNIVATES, de 16/08/2006

TABELA 5 – INCENTIVO PARA EGRESSO DE CURSO TÉCNICO DA UNIVATES E SOLICITANDO INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OU SEQUENCIAL

Todo aluno formado em curso técnico da UNIVATES, independentemente da carga horária cursada, receberá no dia da sua formatura um “Tecbônus” correspondente a uma disciplina de 04 (quatro) créditos com as seguintes normas de uso:

1. O “Tecbônus” é pessoal e intransferível;
 2. O “Tecbônus” dá acesso a qualquer disciplina de 04 créditos de qualquer curso de graduação ou sequencial da Instituição;
 3. A confirmação da vaga só se dará após a verificação de que foram respeitados os pré-requisitos e outras normas específicas do Plano Pedagógico do curso;
 4. A vaga só se confirma após a rematricula dos alunos regulares, a matrícula dos vestibulandos, reingressos, transferências externas e internas;
 5. O aluno poderá usar o “Tecbônus” como “aluno ouvinte” caso não seja aluno regular que tenha ingressado por processo Seletivo/Vestibular (ver regulamentação interna do “aluno ouvinte”).
 6. A validade do “Tecbônus” é de três anos.
-